



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para Agente Professor AP III, a fim de atuar junto à Secretaria de Educação do Município de Fama-MG.

O Prefeito Municipal de Fama-MG, no uso de suas atribuições, visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para Agente Professor AP III, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, que será regido pela [Lei Municipal nº 1.696, de 18 de junho de 2024](#) e pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores, designados através da Portaria nº 051, de 06 de janeiro de 2025.
- 1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Fama-MG.
- 1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária serão publicados tempestivamente no mural de publicações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Fama-MG, de acordo com o item 15.1.

**2 - DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 O processo seletivo de que trata o presente edital se destina ao preenchimento da seguinte vaga:

Vaga	Lotação
01 (uma) vaga para Agente Professor AP III	Escola Municipal Theodoro Rocha

- 2.2 A jornada mensal está prevista no [Anexo I](#), e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme tabela no [Anexo I](#), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3.3 Os contratos terão duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, em conformidade com o [art. 4º da Lei Municipal nº 1.696, de 18 de junho de 2024](#).**

**2.3.3.1 É vedada a recontração, com fundamento nesta lei, para as mesmas funções, antes de decorridos 06 (seis) meses do cancelamento de seu contrato anterior, salvo as hipóteses dos [incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.696, de 18 de junho de 2024](#)**

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas através do **Sistema Gerador de Inscrição (SGI)**, no período entre 17h do dia 31 de janeiro de 2025, às 23h e 59min do dia 2 de fevereiro de 2025, conforme cláusula 15.1 deste edital.

3.1.1 Para acessar o SGI e realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico, clicando no botão “**FAÇA SUA INSCRIÇÃO**”, situado na parte superior desta *homepage*.

3.1.2 O candidato deverá inserir os dados solicitados, incluindo os diplomas referentes à prova de títulos, se houver, concluir a inscrição e imprimir o **Comprovante de Inscrição – CI (voucher)**.

3.1.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a correta inclusão da documentação no SGI.

3.1.2.2 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do [art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) e aos arts. 2º e 7º da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.1.2.3 O ato de inscrição autoriza a Comissão de Processos Seletivos a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.1.3 Após a realização da inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação contendo seu Comprovante de Inscrição – CI (voucher), que deverá ser impresso e levado no dia da prova.

**3.1.4 Candidatos que não portarem o Comprovante de Inscrição - CI (voucher) no dia da prova objetiva serão impedidos de entrarem no recinto.**

3.1.4.1 O Comprovante de Inscrição - CI (voucher) deverá estar isento de qualquer tipo de escrito, rabisco, desenho, observação, anotação ou informação de qualquer natureza, exceto aquelas geradas pelo próprio SGI, sob pena de confisco do comprovante.

3.1.5 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e condições estabelecidas nas cláusulas 3.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

### 3.3 A inscrição não tem custo.

## 4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, deverá o candidato preencher os seguintes requisitos:

- I) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos ([Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972](#), [Constituição Federal, § 1º do art. 12 de 05 de outubro de 1988](#) e [Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, art. 3º](#)).
- II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- IV) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V) Ter sanidade mental e capacidade física;
- VI) Possuir Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- VII) Inserir no Sistema Gerador de Inscrição (SGI), em campo específico, anexos relativos aos quesitos da prova de títulos, caso o candidato possua, não sendo obrigatório para a efetiva inscrição;
- VIII) Estar em consonância para com o artigo 37 da Constituição Federal, que doutrina a “disponibilidade de horários” e “acumulação de cargos”;
- IX) Cumprir as determinações do presente Edital e as normas legais pertinentes à matéria, assim como as provenientes da Comissão de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº 51, de 06 de janeiro de 2025.

## 6 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Processos Seletivos publicará no mural de publicações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Fama-MG, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## 7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, ambas de caráter classificatório:

- a) Primeira Etapa: Prova Objetiva;
- b) Segunda Etapa: Prova de Títulos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

#### 8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será aplicada no dia 04 de fevereiro de 2025, com início às 13h e término às 16h, na Escola Municipal Olinto Magalhães, situada na Avenida Alfredo de Paiva Tavares, nº 107, Centro, Fama – MG.

8.2 A prova objetiva será constituída de um total de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão, totalizando assim 30 pontos.

8.3 A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório.

8.4 Serão eliminados do processo seletivo, os candidatos que obtiverem resultado inferior a 50% na prova objetiva.

8.5 A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático constante no [Anexo III](#) do presente Edital, disposto da seguinte forma:

PROVA OBJETIVA							
DISCIPLINA/ Nº DE QUESTÕES							
DISCIPLINA	Português	Raciocínio Lógico	Noções de Informática	Legislação	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos específicos	TOTAL
Nº DE QUESTÕES	10	5	5	4	3	3	30

8.6 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

#### 8.7 É proibido ao candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo:

- Comunicar-se com outros candidatos ou com outras pessoas, além dos Fiscais membros da Comissão.
- Realizar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinados por este Edital;
- Permitir o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, no local de realização das provas, durante a aplicação das mesmas;
- Realizar a prova portando junto ao corpo ou sobre a mesa: óculos escuros, gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares; qualquer recipiente que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafas e embalagens, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (com exceção do Comprovante de Inscrição - CI que deverá ser acessado apenas para transpor o número de inscrição gerado pelo SGI), lápis, lapiseira, borracha, régua, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, telefone celular, smartphone ou similar, notebook, tablet, pen drive, máquina fotográfica, controle ou chave de alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações;
- Ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento do Fiscal e/ou sem sua autorização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- 
- f) Não devolver o cartão-resposta e o caderno de questões para os Fiscais no fim da avaliação;
  - g) Não cumprir as instruções contidas no cartão-resposta e o caderno de questões, assim como aquelas proferidas pelos examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
  - h) Não permitir a coleta de assinatura;
  - i) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
  - j) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
  - k) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
  - l) Tratar com falta de urbanidade examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

8.5.1 Os telefones celulares e os smartphones deverão ser desligados e, se possível, ter suas baterias retiradas, antes que o candidato seja acomodado em local a ser indicado pelos Fiscais.

8.5.2 Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo.

8.6 Em decorrência da alínea “d”, do item 8.5, será de inteira responsabilidade do candidato as perdas, esquecimentos, extravios, ou danos que eventualmente ocorrerem em seus pertences, não se responsabilizando a Comissão de Processos Seletivos, bem como o Município de Fama-MG.

**8.8 O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para realização das provas, momento este em que os portões serão fechados, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com corpo transparente, documento legal de identificação que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, juntamente com o seu Comprovante de Inscrição – CI (voucher disponibilizado no ato da inscrição, após preenchimento do formulário no SGI).**

8.9 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre do envelope de provas, na presença dos candidatos, dentro da sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 02 (dois) candidatos em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre do envelope não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

8.10 O candidato deverá transcrever suas respostas no cartão-resposta, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

8.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão-resposta.

8.12 Não serão computadas questões não assinaladas no cartão-resposta, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

8.13 Não poderá substituir o cartão-resposta por erro do candidato e/ou assinatura com caneta de características distintas da recomendada no item 8.7.

8.14 A ausência de assinatura no cartão-resposta implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

8.15 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal o caderno de questões e o seu cartão-respostas, devidamente preenchidos e assinados, não sendo permitida a saída com os mesmos.

8.16 Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), as quais deverão referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo o caderno de questões e o seu cartão-resposta.

8.16.1 Ao terminarem a prova, os candidatos deverão juntos se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.17 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade do local e espaço previamente indicados neste Edital de Abertura, a Comissão de Processos Seletivos reserva o direito de indicar e alocar os candidatos em estabelecimento que garanta o conforto, a segurança e a devida exequibilidade do exame em questão, fazendo isso por meio de Retificações do Edital de Abertura, devidamente identificadas e tempestivamente publicadas no mural de publicações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Fama-MG.

## 9 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Secretaria de Educação do Município de Fama-MG, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

9.2 A prova de títulos será de caráter classificatório, e valerá 10,0 (dez) pontos, seguindo os critérios abaixo:

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1º	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado <i>stricto sensu</i> na área da educação, reconhecido pelo MEC. (Máximo 1)	3,0	3,0
2º	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado <i>stricto sensu</i> na área da educação, reconhecido pelo MEC. (Máximo 1)	2,0	2,0
3º	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização/ MBA <i>lato sensu</i> na área da educação, reconhecido pelo MEC. (Máximo 2)	1,0	2,0
4º	Certificado ou declaração de participação em Programa de Formação Continuada do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Pontuação considerada por hora de curso concluída. Podendo ser apresentados múltiplos diplomas. (Máximo 20 horas)	0,13	2,6
5º	Certificado ou declaração de participação no curso “Cuidados no Trânsito com Nossas Crianças – Ministério da Educação”, com carga horária de 10h. (Máximo 1)	0,4	0,4
<b>TOTAL</b>			<b>10,0</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

**9.3 Os títulos listados na tabela acima, caso o candidato possua, deverão ser inseridos no Sistema Gerador de Inscrição (SGI), no ato da inscrição, em campo específico, por meio de anexos no formato PDF.**

9.3.1 Não serão aceitos anexos nos formatos JPEG, PNG, Bitmap ou BMP, TIF, RAW, EXIF, PPM, PGM, PBM, PNM, SVG, WebP, Word entre outros que divergem do especificado na cláusula 9.3.

9.4 Os títulos inseridos no SGI, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, deverão ser apresentados no Ato Convocatório, com cópia autenticada em cartório competente, ou poderão ser autenticados pelo servidor da prefeitura, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, conforme menciona o item 14.2.

9.5 As comprovações de que tratam a cláusula 9.2 deverão ser compiladas em um único arquivo para cada item. Ou seja, caso o candidato possua duas comprovações para o 3º item, estas deverão ser compiladas em um único arquivo, no formato PDF, e inserido em campo específico, no ato da inscrição. O mesmo ocorrerá para o 4º item dos critérios de avaliação da prova de títulos. Excetua-se os itens 1º, 2º e 5º, pois estes permitem apenas uma comprovação.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dar-se-á de acordo com a soma da pontuação alcançada na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, conforme previsto na cláusula 7.1.

10.2 Havendo empate entre os candidatos, após resultado da prova objetiva e de título, deverão ser aplicados os seguintes critérios:

- a) O de maior idade, considerando o dia do nascimento, em conformidade com a [Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#);
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação.

10.3 Persistindo o empate, será feito o sorteio.

## 11 – RECURSO

11.1 Do resultado preliminar das provas objetivas e de títulos é cabível recurso, uma única vez, no período entre 12h do dia 05, às 16h do dia 06 de fevereiro de 2025, endereçado à Comissão de Processos Seletivos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

entregue na sede da Prefeitura Municipal de Fama-MG, situada na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro de Fama-MG.

11.1.1 O recurso deverá ser entregue no local e prazos citados na cláusula anterior, em envelope lacrado, contendo, apenas, na parte externa, as seguintes informações:

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 001/2025**

**Nome:**

**Número de Inscrição:**

**Cargo:**

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, utilizando-se do modelo disponível no [Anexo II](#), atentando-se para a fundamentação teórica e referência bibliográfica.

11.2.1 Entende-se por recurso fundamentado e referenciado aquele embasado na teoria e doutrina da matéria, com argumento comprovado por meio de livros, artigos científicos, teses, dissertações, sites idôneos, autores de significativa notoriedade entre outros meios, indicando, necessariamente, sua referência bibliográfica, seu endereço eletrônico ou seu identificador (ISSN, ISBN, DOI).

11.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão de Processos Seletivos, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados e/ou sua classificação será retificada.

11.4 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, a Comissão divulgará o Resultado Final com a lista oficial de classificação, que será afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Fama-MG.

#### **11.5 Serão indeferidos os recursos que:**

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados, de preferência no referencial bibliográfico deste Edital, com sua devida citação, conforme cláusula 11.2.1;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem apresentados fora do prazo e/ou em local distinto do recomendado na cláusula 11.1;
- d) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) Não informar o número correto da questão que postula o recurso;
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) Apresentarem teor que desrespeite a Comissão de Processos Seletivos e/ou seus respectivos Fiscais;
- h) Apresentarem teor contra terceiros;
- i) Forem encaminhados de forma coletiva;
- j) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital, em especial o que preconiza o item 11.1.1.

11.6 A decisão acerca dos recursos interpostos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

### **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

11.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente da interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

## **12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

12.1 A divulgação do Resultado Final do processo seletivo, com a respectiva lista de classificação, acontecerá no dia 07 de fevereiro de 2025, e será disponibilizada no mural de publicações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Fama-MG.

12.2 Após a publicação do Resultado Final, a Comissão encaminhará o processo seletivo ao Prefeito Municipal para Homologação e Convocação dos Aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.4 No período de validade do processo seletivo, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados (cadastro de reserva) para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

## **13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 A Homologação e o Ato Convocatório serão divulgados concomitantemente com o Resultado Final, previstos para o dia 07 de fevereiro de 2025, e afixados no mural de publicações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Fama-MG, e conterà:

- a) Lista de classificação final;
- b) Relação dos documentos necessários à investidura no cargo;
- c) Local, data e horário para entrega da documentação exigida;
- d) Demais informações atinentes ao processo seletivo.

## **14 - DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

14.1 Após a publicação do Ato Convocatório, o candidato aprovado no Processo Seletivo deverá comparecer pessoalmente em local, horário e prazo indicado, apresentando os seguintes documentos:

- I) Carteira de identidade, com data de emissão de até 10 anos;
- II) CPF;
- III) PIS;
- IV) Certidão de Nascimento ou casamento atualizada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

V) Comprovante de Endereço;

VI) Certidão de reservista (sexo masculino);

VII) Diploma ou declaração de conclusão de Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior;

VIII) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado *stricto sensu* na área da educação, reconhecido pelo MEC (se houver e se tiver sido inserido no SGI);

IX) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado *stricto sensu* na área da educação, reconhecido pelo MEC (se houver e se tiver sido inserido no SGI);

X) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização/ MBA lato sensu na área da educação, reconhecido pelo MEC (se houver e se tiver sido inserido no SGI);

XI) Certificado ou declaração de participação em Programa de Formação Continuada do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Pontuação considerada por hora de curso concluída. Podendo ser apresentados múltiplos diplomas (se houver e se tiver sido inserido no SGI);

XII) Certificado ou declaração de participação no curso “Cuidados no Trânsito com Nossas Crianças – Ministério da Educação”, com carga horária de 10h (se houver e se tiver sido inserido no SGI);

XIII) CTPS ou declaração de empregador para comprovação das experiências profissionais (se houver e se tiver sido inserida no SGI);

XIV) Comprovante bancário Sicoob, agência Fama.

**14.2 É de responsabilidade do candidato apresentar os originais e as cópias dos documentos no Ato Convocatório, não sendo disponibilizado esse serviço no local da inscrição.**

14.3 Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou autenticados na ocasião da cláusula anterior pelo servidor da prefeitura, desde que o candidato apresente para conferência o original juntamente com a cópia.

## 15 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

15.1 As Etapas do processo seletivo, com seus respectivos períodos de realização, estão apresentadas no quadro abaixo:

ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital	31/01/2025
Inscrição dos candidatos	31/01/2025 a 02/02/2025
Homologação das inscrições	03/02/2025
<b>Realização da prova</b>	<b>04/02/2025</b>
Divulgação do gabarito e resultado preliminar	05/02/2025
Recursos contra o resultado preliminar	05/02/2025 a 06/02/2025
Divulgação do resultado final, homologação e ato convocatório	07/02/2025
Entrega da documentação no departamento de Recursos Humanos	10/02/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

### Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

#### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital de resultado final.

16.2 O candidato classificado deverá manter atualizados o seu endereço e meios de contato.

16.3 Para possíveis atualizações de dados pessoais, o candidato deverá enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico [comissaops@fama.mg.gov.br](mailto:comissaops@fama.mg.gov.br), informando nome completo, processo seletivo no qual está inscrito, número de inscrição e dados que deseja ser alterados.

**16.4 Fica sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.**

16.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

16.6 O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, a Comissão de Processos Seletivos comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados pelos candidatos quando do ato da inscrição.

Fama-MG, 31 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE ELLER DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025**

**ANEXO I**

**DO CARGO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, JORNADA E PROVA**

Cargo/ Função	Vencimento Mensal Bruto <sup>1</sup>	Número de vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do Emprego Público)	Jornada de Trabalho Semanal	Provas			
		PcD	Ampla Concorrência			Conteúdo	Nº de questões/ tipo/ critério	Pontos	
								Por questão	Por prova
Agente Professor AP III	R\$ 3.768,82	-	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior.	30h	<ul style="list-style-type: none"><li>• Português</li><li>• Raciocínio Lógico</li><li>• Noções de Informática</li><li>• Conhecimentos Gerais</li><li>• Legislação</li><li>• Conhecimentos Específicos</li></ul>	30/ múltipla escolha	1 ponto	30 pontos
						<ul style="list-style-type: none"><li>• Títulos</li></ul>			
<b>Nº TOTAL DE VAGAS</b>		-	<b>01</b>						
		<b>01</b>							

<sup>1</sup> Lei nº 1.624, de 22 de agosto de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025**

**ANEXO II**

**RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR<sup>2</sup>**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o cargo de \_\_\_\_\_, apresento pedido de recurso contra **RESULTADO PRELIMINAR**, conforme segue:

Número da questão: \_\_\_\_\_

Pedido do Candidato: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Argumentação fundamentada: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Referência bibliográfica: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**

<sup>2</sup> Preencher um requerimento para cada questão impugnada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

### **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

---

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025**

### **ANEXO III**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **CARGO: AGENTE PROFESSOR AP III**

##### **DISCIPLINA: PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

##### **DISCIPLINA: RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

##### **DISCIPLINA: NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Hardware e Software: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente Windows XP e Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2007 e 2010: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2007 ou 2010: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

### **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ N° 18.243.253/0001-51

---

Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens, anexos, catálogos de endereço, organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet.

#### **DISCIPLINA: CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2015 a 2022 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

#### **DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações. Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais.

#### **DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Programa Novo mais Educação. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

### **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

---

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025**

#### **ANEXO IV**

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Constituem atribuições do Agente Professor AP III, conforme [Lei Municipal nº 1.302, de 25 de fevereiro de 2008](#), com alteração dada pela [Lei Municipal nº 1.561, de 1º de março de 2021](#):

- I. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua unidade escolar;
- II. Ministrara aula de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar;
- III. Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- IV. Ministrara aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- V. Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- VI. Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- VII. Avaliar os educandos em seu desenvolvimento global;
- VIII. Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades, implementando estratégias mais adequadas;
- IX. Encaminhar diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos, conceitos ou fichas de avaliação do aluno ao Diretor de Escola ou Professor Coordenador Pedagógico da unidade escolar em que está lecionando;
- X. Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XI. Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- XII. Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- XIII. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- XIV. Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou reciclagem dos métodos aplicados junto aos alunos da rede estadual de ensino;
- XV. Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças;
- XVI. Realizar pesquisas na área da educação;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

### **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- 
- XVII. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educacionais, ou como relevantes para o processo de ensino aprendizagem;
- XVIII. Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma para que os alunos não fiquem sozinhos;
- XIX. Executar outras atribuições afins.